

#

PRIMEIRA ADENDA AO CONTRATO PROGRAMA DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DO CAMPO CELEBRADO NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2019

Entre,

O FUNDO DE APOIO MUNICIPAL, com sede na Praça do Comércio, Ala Oriental, Lisboa, pessoa coletiva de direito público n.º 513 319 182, neste ato representado pelo Presidente da Direção Executiva Miguel Ângelo da Cunha Gonçalves de Almeida e, no uso dos poderes concedidos pela alínea a), do artigo 9.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 8.º, da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto (LFAM), e nos termos da deliberação da Direção Executiva, aprovada em ata no dia 25 de outubro de 2022, na qualidade de primeiro outorgante, (doravante designado abreviadamente por FAM);

E

O MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DO CAMPO, com sede em Vila Franca do Campo, na Praça da República, pessoa coletiva de direito público n.º 512 043 701, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Ricardo Manuel Amaral Rodrigues, no uso dos poderes concedidos pela alínea f) do nº 2, do artigo 35º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro e conforme deliberação da Câmara Municipal e Assembleia Municipal de Vila Franca do Campo de 23 de novembro de 2022, e 30 de dezembro de 2022, respetivamente, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 26.º e n.º 1 do artigo 33 º, da LFAM, na qualidade de segundo outorgante, (doravante designado abreviadamente por MUNICÍPIO);

FAM



E considerando que:

- I. As alterações estruturais a nível económico nacional que afetaram a realidade das autarquias, associada a alterações estruturais no Município, com reflexos ao nível da receita e da despesa, originam a necessidade de se efetuar um ajustamento ao Plano de Ajustamento Municipal inicial aprovado em 27 de setembro de 2019.
- II. Os ajustamentos propostos permitem a adequada utilização de recursos do Município, assim como, ajustar a receita e a despesa prevista à receita e despesa estrutural do Município na linha do verificado nos últimos exercícios, nomeadamente, do ajustar o quadro do pessoal às necessidades operacionais, e ainda, incluir a expectável execução de investimentos, com recursos a fundos comunitários, não previstos no Plano de Ajustamento Municipal inicial assinado em 11 de outubro de 2019.
- III. De facto, os ajustamentos verificados no Plano racionalizam a receita e a despesa do Município, adequando a mesma à sua realidade, com aproximação aos meios agora libertos pelo Município e refletindo retificações provenientes da aplicação de legislação em vigor, a que se acresce apenas um ajustamento da taxa de IMI de 0,45% para 0,425%.
- IV. O plano apresentado, permitirá ao Município cumprir integralmente com os seus compromissos, adequar os recursos ao desenvolvimento económico e social, numa posição de equilíbrio financeiro de longo prazo, bem como, antecipar ainda a retoma dos limites legais de endividamento face ao que era previsto no Plano de Ajustamento Municipal inicial aprovado em 27 de setembro de 2019.





É celebrada a presente Adenda ao Contrato Programa de Ajustamento Municipal (PAM) do Município de Vila Franca do Campo, nos termos dos artigos seguintes.

ARTIGO PRIMEIRO

Pela presente Adenda é alterada a Cláusula Segunda e Quinta do contrato PAM, celebrado entre o FAM e o MUNICÍPIO em 11 de outubro de 2019, que passam a ter a seguinte redação:

«CLÁUSULA SEGUNDA Não aumentar a despesa com pessoal superior à taxa de inflação, sem a) prejuízo dos limites quantitativos estabelecidos quanto à despesa com pessoal constantes do Mapa 2 e de pessoal ao serviço constante do Mapa 5; b) c) d) Racionalizar as despesas correntes, cumprindo os objetivos da despesa e) definidos no Mapa 2; f) Promover, no ano em curso, a avaliação de todos os regulamentos de g) atribuição de apoios ou benefícios a pessoas singulares ou coletivas, incluindo as classificadas como de interesse público, por forma a avaliar a sua pertinência, atualidade e retorno em termos de interesse público; [anterior g)]; h)

[anterior h)].

i)





3.	Durante o prazo de vigência do PAM, o MUNICÍPIO obriga-se ao cumprimento
	dos limites quantitativos de execução orçamental da receita e de realização da
	despesa, assim como as medidas de consolidação orçamental, incluindo os
	impactos previstos e os respetivos prazos de vigência constantes, respetivamente,
	dos Mapas 1, 2, 3 e 4.
4.	
5.	
	CLÁUSULA QUINTA
	Cumprir os objetivos orçamentais e da dívida constantes dos Mapas 1, 2, 3 e 4;
	A P SA

h)	***************************************
i)	
j)	***************************************
k)	»

ARTIGO SEGUNDO

Pela presente Adenda alteram-se os mapas 1, 2 e 3 e aditam-se os mapas 4 e 5 do Contrato PAM celebrado em 11 de outubro de 2019.



ARTIGO TERCEIRO

Todas as demais cláusulas e condições do referido Contrato Programa de Ajustamento Municipal do Município de Vila Franca do Campo, que não tenham sido expressamente alteradas nesta Adenda, mantêm-se inalteradas, válidas e em vigor.

ARTIGO QUARTO

A presente Adenda entra em vigor na data da sua assinatura.

Feito em dois exemplares, em Lisboa, 5 de janeiro de 2023.

Fundo Apoio Municipal

Município de Vila Franca do Campo

(Miguel Almeida – Presidente)

(Ricardo Manuel Amaral Rodrigues - Presidente)

Junta 5 anexos:

- Mapa 1: Metas da execução da Receita
- Mapa 2: Metas da execução da Despesa
- Mapa 3: Metas da execução dos Saldos
- Mapa 4: Metas da execução da dívida total
- Mapa 5: Pessoal ao serviço do Município